



CBCa 040/2013

Curitiba, 28 de Maio de 2013.

Aos Filiados

Assunto: Convocação atleta Equipe Nacional

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM, entidade nacional de administração do desporto, sediada em Curitiba, PR, na Rua Monsenhor Celso, nº 231 - 7º andar, Centro, Curitiba - PR - CEP 80.010-922, Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 92.893.155/0001-12, neste ato representado pelo presidente João Tomasini Schwertner, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, **CONVOCA** o atleta **CHARLES FERNANDO CORREIA**, brasileiro, solteiro, atleta não-profissional de canoagem, RG/48.854.096-3, CPF: 40973185864, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu (PR), para participar dos seguintes eventos internacionais neste ano de 2013, preparatórios para os Jogos Olímpicos Rio 2016:

EVENTO	LOCAL	PERÍODO
65 TH INTERNACIONAL TATRA CANOE SLALOM	Liptovsky Mikulas-SVK	10 a 12/05
Liubliana Slalom	Liubliana- SLO	25 a 25/05
Copa do Mundo – 1ª Etapa	Cardiff Bay Wales - GBR	21 a 23/06
Copa do Mundo – 2ª Etapa	Augsburg - GER	28 a 30/06
Copa do Mundo – 3ª Etapa	La Seu d'Úrgell - ESP	05 a 07/07
Camp Mundial Júnior	Liptovsky Mikulas - SVK	17 a 21/07
Camp Mundial Sub 23	Liptovsky Mikulas - SVK	17 a 21/07
Copa do Mundo – 4ª Etapa	Tacen - SLO	16 a 18/08
Copa do Mundo- 5ª Etapa	Bratislava - SVK	23 a 25/08
Camp Mundial Sênior	Praga - CZE	11 a 15/09

Os membros da Equipe Nacional deverão se apresentar pela primeira vez no **dia 29 de abril de 2013**, no aeroporto de Guarulhos, até às 15 horas, com retorno previsto para o **dia 31 de maio de 2013**. O segundo embarque para a Europa se dará no dia **14 de junho de 2013** com retorno em **16 de setembro de 2013**.

O atleta convocada declara estar ciente das normas de doping internacional e obriga-se a cumprir rigorosamente o Regulamento da Equipe Permanente, as normas internas da Confederação Brasileira de Canoagem, Federação Internacional de Canoagem, regras de participações internacionais impostas pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Ministério do Esporte, além de seguir rigorosamente as rotinas impostas pela Equipe Técnica.

Por derradeiro e a quem interessar possa, com fulcro no art. 84 e 85, da Lei 9.615/98, será considerado como efetivo serviço, para todos os efeitos legais, o período em que o servidor público estiver convocado para integrar representação nacional em competição desportiva no País ou no exterior. Além disso, o mandamento legal acima mencionado determina que os sistemas de ensino deverão definir normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Atenciosamente,

João Tomasini Schwertner
Presidente